



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.03.21.05

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesa a Srª. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, e a empresa SELECT COM. E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.130/0001-47, com sede na RUA 307, DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO CRISTOVÃO, Nº. 265, JANGURUSSU, CEP 60.866.340, Fortaleza-CE, tel. 85 996.20.9980, representada por GESSIVAN DA SILVA ALVES, CPF: 017.604.143-52, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 05.002/2022-DL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 05.002/2022-DL, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, UTENSÍLIOS PARA DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 12.200,88 (DOZE MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOSCENTAVOS), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	BACIA MEDIA 28 LITROS	UND	6	IBAP	R\$ 25,22	R\$ 151,32
2	BACIA GRANDE 7 LITROS	UND	6	IBAP	R\$ 37,18	R\$ 223,08
3	BANDEIJA MEDIA	UNID	6	IBAP	R\$ 44,00	R\$ 264,00
4	CAIXA TERMICA 42L	UND	6	MOR	R\$ 123,48	R\$ 740,88

*ebw*



5	CANECA LEITEIRA	UNID	4	PERREIRA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	COADOR DE CAFÉ	UND	4	STA RITA	R\$ 3,25	R\$ 13,00
7	COLHERES DE SOPA PLASTICO	UND	60	BRASILEIRINHA	R\$ 1,19	R\$ 71,40
8	COLHER DE MESA SOPA	UND	40	ORIGINAL	R\$ 2,60	R\$ 104,00
9	COLHER DE PAU GRANDE	UND	6	BRASILEIRINHA	R\$ 9,00	R\$ 54,00
10	COLHER DE PLASTICO GRANDE PARA COZINHA	UND	6	STRAWPLAST	R\$ 35,00	R\$ 210,00
11	COLHER DE PAU MEDIA	UND	6	STRAWPLAST	R\$ 7,20	R\$ 43,20
12	COLHERES GRANDE INOX	UND	4	BRASILEIRINHA	R\$ 27,00	R\$ 108,00
13	CONCHAS GRANDE INOX	UND	4	ORIGINAL	R\$ 37,98	R\$ 151,92
14	CONJUNTO DE BANDEJAS	UND	4	MILPLASTIC	R\$ 43,00	R\$ 172,00
15	CONJUNTO DE MANTIMENTOS	KIT	5	MILPLASTIC	R\$ 98,00	R\$ 490,00
16	COPOS DE VIDRO	UND	20	NARDI	R\$ 9,54	R\$ 190,80
17	COPOS PLASTICOS	UND	60	WEEK	R\$ 7,80	R\$ 468,00
18	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 30X35CM	UND	2	IRONT	R\$ 131,50	R\$ 263,00
19	DEPOSITO DE PLASTICO GRANDE COM TAMPA 50L	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 178,05	R\$ 178,05
20	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ MACARRÃO E AFINS 6,5L	UND	2	PRATA	R\$ 72,50	R\$ 145,00
21	ESCORREDOR PARA LOUÇA PLÁSTICO G	UND	6	MILPLASTIC	R\$ 84,00	R\$ 504,00
22	ESPREMEDOR DE ALHO	UND	6	MK	R\$ 5,40	R\$ 32,40
23	FACA CARBONO PARA CORTE 27CM	UND	2	GAUVHA	R\$ 52,00	R\$ 104,00
24	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	40	ORIGINAL	R\$ 2,60	R\$ 104,00
25	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO 30CM	UND	6	VIGOR	R\$ 43,85	R\$ 263,10
26	FORMAS PARA BOLO RETANGULAR 5,5X30X42CM	UND	6	VIGOR	R\$ 81,00	R\$ 486,00
27	FRIGIDEIRAS COM REVERTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 26CM	UND	6	IRONT	R\$ 82,30	R\$ 493,80
28	FUNIL	UND	2	MILPLASTIC	R\$ 9,36	R\$ 18,72
29	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	40	ORIGINAL	R\$ 2,60	R\$ 104,00

*CSA*





30	GARRAFA TERMICA 18 LITROS	UND	1	ALLANDIM	R\$ 594,00	R\$ 594,00
31	GARRAFAS PARA ÁGUA TÉRMICA 1 LITRO	UND	2	ALLANDIM	R\$ 38,25	R\$ 76,50
32	GARRAFAS PARA CAFÉ COM ROSCA TERMICA 1L	UND	1	ALLANDIM	R\$ 38,25	R\$ 38,25
33	GARRAFAS PARA CHA COM ROSCA TERMICA 1 L		1	ALLANDIM	R\$ 38,25	R\$ 38,25
34	JARRA DE PLASTICO 1L	UND	4	MILPLASTIC	R\$ 10,44	R\$ 41,76
35	JARRA DE VIDRO 1L	UND	4	MADRI	R\$ 22,86	R\$ 91,44
36	KIT DE UTENSILIOS PARA COZINHA 05 PEÇAS INOX	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 110,00	R\$ 110,00
37	ORGANIZADOR SUPORTE PARATALHERES DE GAVETA	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 26,46	R\$ 26,46
38	PANELA DE ALUMINIO GRANDE COM TAMPA TIPO CALDEIRÃO	UND	1	IRONT	R\$ 119,34	R\$ 119,34
39	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMINIO POLIDO	UND	1	PANELUX	R\$ 237,60	R\$ 237,60
40	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMINIO POLIDO	UND	1	PANELUX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
41	PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA DE 06L	KIT	1	IRONT	R\$ 93,96	R\$ 93,96
42	PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA DE 10L	UND	1	IRONT	R\$ 109,80	R\$ 109,80
43	PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA DE 20L	UND	1	IRONT	R\$ 215,00	R\$ 215,00
44	PANOS DE PRATO COM 12 UNIDADES	PACOTE	4	POPO	R\$ 36,00	R\$ 144,00
45	PENEIRA DE INOX SUCO GRANDE	UND	1	PROINOX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
46	PENEIRA PLASTICA COM CABO 16CM	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 8,64	R\$ 8,64
47	PORTA PAES EM INOX TAM G	UND	1	CLASS	R\$ 270,00	R\$ 270,00
48	POTES PARA MANTIMENTOS PLASTICO COM TAMPA 4,5L	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 25,60	R\$ 25,60

*Handwritten signature*



49	POTES RETANGULAR PARA ALIMENTOS 1000L	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 9,30	R\$ 9,30
50	PRATO DE PLASTICO	UND	20	MILPLASTIC	R\$ 3,06	R\$ 61,20
51	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO MARROM	UND	40	CRISTAL	R\$ 10,60	R\$ 424,00
52	RALADOR MÉDIO INOX	UND	1	FASTER	R\$ 30,24	R\$ 30,24
53	SUPORTE PARA SABÃO DETERGENTE E ESPONJA	UND	1	MILPLASTIC	R\$ 7,47	R\$ 7,47
54	TABUA CORTE MADEIRA 35X24X1,4	UND	1	BAMBU	R\$ 55,00	R\$ 55,00
55	TABUA CORTE PLASTICO 43,5X27,5	UND	1	PLASTIC	R\$ 35,00	R\$ 35,00
56	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS 30CM	UND	1	CLINK	R\$ 13,50	R\$ 13,50
57	TOALHAS PARA MESA 10 CADEIRAS	UNID	6	TESSI	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
58	TRAVESSAS DE VIDRO GRANDES	UNID	4	MARINEX	R\$ 130,00	R\$ 520,00
59	TRAVESSAS DE VIDRO MEDIAS	UNID	4	MARINEX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
60	TRAVESSAS DE VIDRO MEDIAS	UNID	4	MARINEX	R\$ 65,00	R\$ 260,00
61	XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES PORCELANA 75ML	UNID	30	GERMEX	R\$ 20,20	R\$ 606,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (DOZE MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOSCENTAVOS)</b>						<b>R\$ 12.200,88</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.200,88 (DOZE MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOSCENTAVOS).**

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

*bsa*





4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

*ebu*





- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05.002/2022-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.
- 8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. 08.122.0033.2.013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

#### CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

*ebu*





10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

#### CLAUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

#### CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLAUSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

*Assu*

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

**CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

15.1.O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 21 de MARÇO de 2022.



**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
CONTRATANTE



**SELECT COM. E SERVIÇO LTDA**  
CNPJ Nº. 40.919.130/0001-47  
**GESSIVAN DA SILVA ALVES**  
CPF: 017.604.143-52  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Junior A. de Sousa CPF: 721.952.153-72

2. Tarlene Melo de Oliveira CPF: 075.732.703-64